



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

INFORMATIVO

ADM – 101/2020 – 21/05/20

BOLETIM

018/2020

PRORROGAÇÃO NA DATA DO PARCELAMENTO DA TAXA NEGOCIAL CONFORME ABAIXO

**Previsão: Cláusula 86^a da Convenção Coletiva de Trabalho - Vigência 1/11/18 a
31/10/20**

O **SIMESPI**, que tem a **missão de representar, defender e proteger os interesses de seus associados**, atento à crise mundial instalada devido ao isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19, e às dificuldades que as empresas vêm enfrentando, decidiu, através de toda a Diretoria, em auxílio às empresas associadas, **CONCEDER, em CARÁTER EXCEPCIONAL, a PRORROGAÇÃO do pedido de parcelamento da CONTRIBUIÇÃO – TAXA NEGOCIAL, que poderá ser recolhido de forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas (desde que a parcela tenha o valor mínimo de R\$ 200,00), com vencimento todo dia 30, a iniciar-se em junho/2020**, devendo a empresa associada interessada solicitar o parcelamento por escrito ao SIMESPI (através de correspondência em papel timbrado e com assinatura do representante legal ou responsável pelo Depto. Financeiro - conforme modelo disponível ao final deste comunicado), **no período de 1/5/2020 a 22/6/2020**, mediante apresentação da última GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL (tendo em vista a extinção do CAGED pela Portaria nº 1.127/2019). Para fins de parcelamento será considerado o número de empregados existentes informados na GFIP.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Como fica a situação para as empresas associadas que não solicitaram o parcelamento no prazo hábil? E as empresas não associadas?

As empresas associadas que não solicitarem o parcelamento e ainda as empresas não associadas, deverão recolher mencionada contribuição - taxa negocial em **parcela única no dia 30/06/2020**, considerando-se o número de empregados existentes no mês anterior ao recolhimento.

** Lembramos que:

Para fins de apuração do valor total devido pela empresa, deverá esta incluir os empregados com contrato suspenso (por exemplo: em virtude de afastamento para recebimento de benefício previdenciário) no número total de empregados existente no mês anterior ao recolhimento, visto que o contrato de trabalho destes permanece vigente, apenas não sendo executado em razão do afastamento.

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Lina ou Giovana no nosso Depto. Financeiro através do e-mail: financeiro@simespi.com.br, lina@simespi.com.br ou pelo whatsapp (19) 99962-8362.

Modelo de solicitação de parcelamento a ser redigido em papel timbrado da empresa:



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Piracicaba, 00 de maio de 2020.

AO

SIMESPI

A/C – Depto. Financeiro

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO – TAXA NEGOCIAL A SER RECOLHIDA PARA O SIMESPI CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA 86ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE.

Prezados Senhores,

Como empresa associada ao SIMESPI vimos solicitar o parcelamento do valor devido a título de contribuição – taxa negociada a ser recolhida para esta entidade sindical, sendo que para tanto encaminhamos em anexo cópia da nossa última GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL (tendo em vista a extinção do CAGED pela Portaria nº 1.127/2019).

Tenho ciência de que a parcela deverá ter o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), razão pela qual solicito que o valor devido seja parcelado em 00 (xxxxx) parcelas.

No aguardo de um pronunciamento a respeito.

Atenciosamente

EMPRESA XXXXX – CNPJ XXXXXX

Fulano de tal

Diretor